

Prefeitura Municipal de Santo Amaro

Termo Aditivo



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO - BAHIA

PRAZO AO CONTRATO Nº 151/2022

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DE

O **MUNICÍPIO DE SANTO AMARO-BA**, inscrito no CNPJ Nº 14.222.566/0001-72, com sede administrativa na Rua do Imperador, 3, centro, SANTO AMARO - Bahia, CEP 44.200-000, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por sua Prefeita Municipal a Sra. Alessandra Gomes Reis e Silva do Carmo, brasileira, casada, RG: 04.759.904-98, CPF: 881.141.045-20 e do outro lado, a **DATATAX CONSULTORIA, SERVIÇOS TECNOLÓGICOS E ANÁLISE DE DADOS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 26.233.910/0001-08, situada à Avenida Santos Dumond, n 3.092, Sala 102, Recreio Ipitanga, CEP: 42700-170, na cidade de Lauro de Freitas, Estado da Bahia, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. Sergio Silvio Santos Miranda, portador da Carteira de Identidade 02.484.011-49, expedida pela SSP/BA e CPF 460.574.045-72,, resolvem firmar o **2º TERMO ADITIVO DE PRAZO**, de acordo com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

RESOLVEM:

CELEBRAR O 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO nº. 151/2022, com objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assessoria e consultoria técnica tributária, para elaboração do novo código tributário e de rendas do Município de Santo Amaro – Ba, em obediência à Lei 8.666/93 e suas modificações, pactuando o que abaixo segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica prorrogado o prazo contratual por mais **06(seis) meses**, a contar da data da assinatura deste, conforme contrato 151/2022 – INEXIBILIDADE 056/2022 - Processo Administrativo 204/2022

CLÁUSULA SEGUNDA – Todas as demais cláusulas do CONTRATO E ADITIVO INICIAL permanecem inalteradas, desde que não colidam com o presente ADITIVO.

CLAUSULA TERCEIRA – E, por estarem assim justas e contratadas, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que possa produzir todos os seus jurídicos e administrativos necessário

Santo Amaro - Ba 24 de agosto de 2023.

ALESSANDRA GOMES REIS E SILVA DO CARMO - Prefeita Municipal